

2022

**Instrumentos de regulamentação  
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações  
convencionais**

DEZEMBRO

## Ficha Técnica

**Título:** IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

**Data:** Informação disponível até 31 de dezembro de 2022.

**Editores:** Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

**Site:** [www.dgert.gov.pt](http://www.dgert.gov.pt)

## Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

## **Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)**

No mês de dezembro foram publicados **24** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 20 negociais (3 contratos coletivos, 1 acordo coletivo, 12 acordos de empresa, 4 acordo de adesão) e 4 instrumentos de regulamentação coletiva não negociais (4 Portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **52.579** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

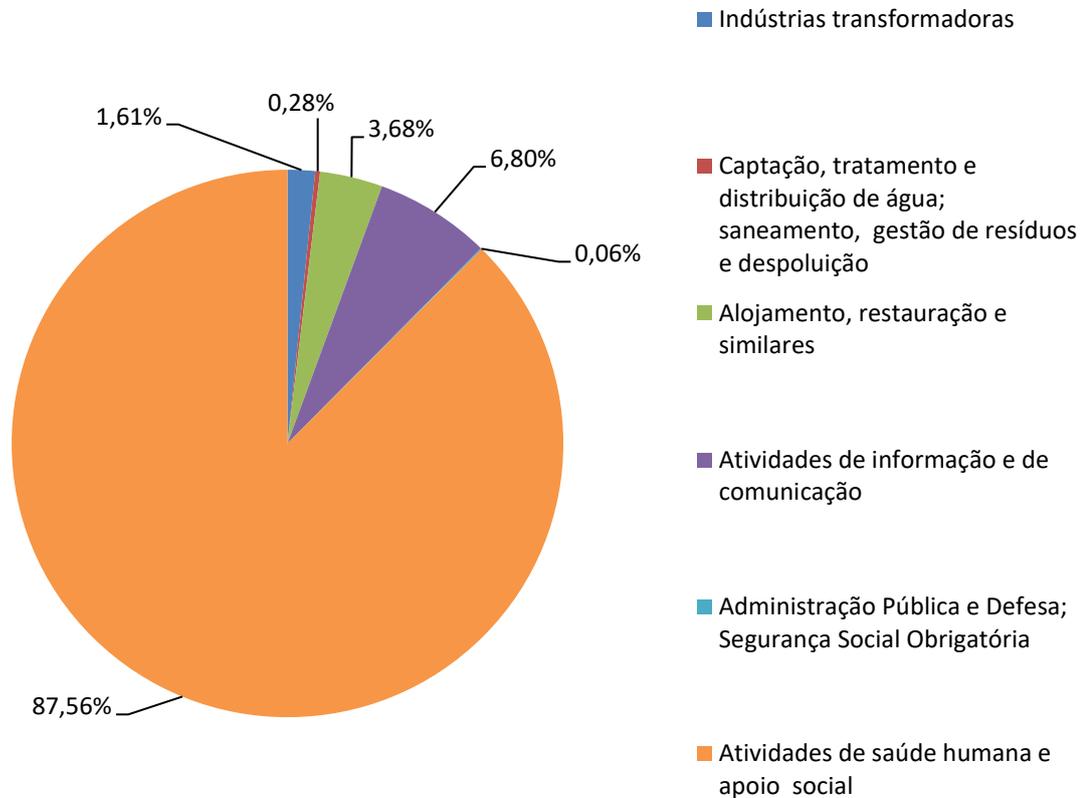
Em dezembro de 2022, verifica-se que o total de IRCT (24), é superior ao total de convenções coletivas em dezembro de 2021 (19), e um acréscimo de 18.475 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O CC “Confederação Nacional da Educação e Formação (CNEF) e a Federação Nacional dos Professores - FENPROF” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (25.422 TCO) e a sua representatividade é de 48,35% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 26.379 e representam 50,17% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de dezembro. As alterações salariais e outra(s) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (1 AC; 9 AE), seguidas das alterações salariais e outras com texto consolidado (1 CC; 2 AE), da 1ª convenção (1 AE; 1 CC) e das revisões globais (1 CC).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (424 TCO; 1,61%), ao setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição ( 75 TCO;0,28%), ao setor do Alojamento, restauração e similares (970 TCO; 3,68%), ao setor das Atividades de informação e de comunicação (1.795 TCO; 6,80%, ao setor da Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória (17 TCO; 0,06%) e ao setor das Atividades de saúde humana e apoio social (23.098 TCO; 87,56%).

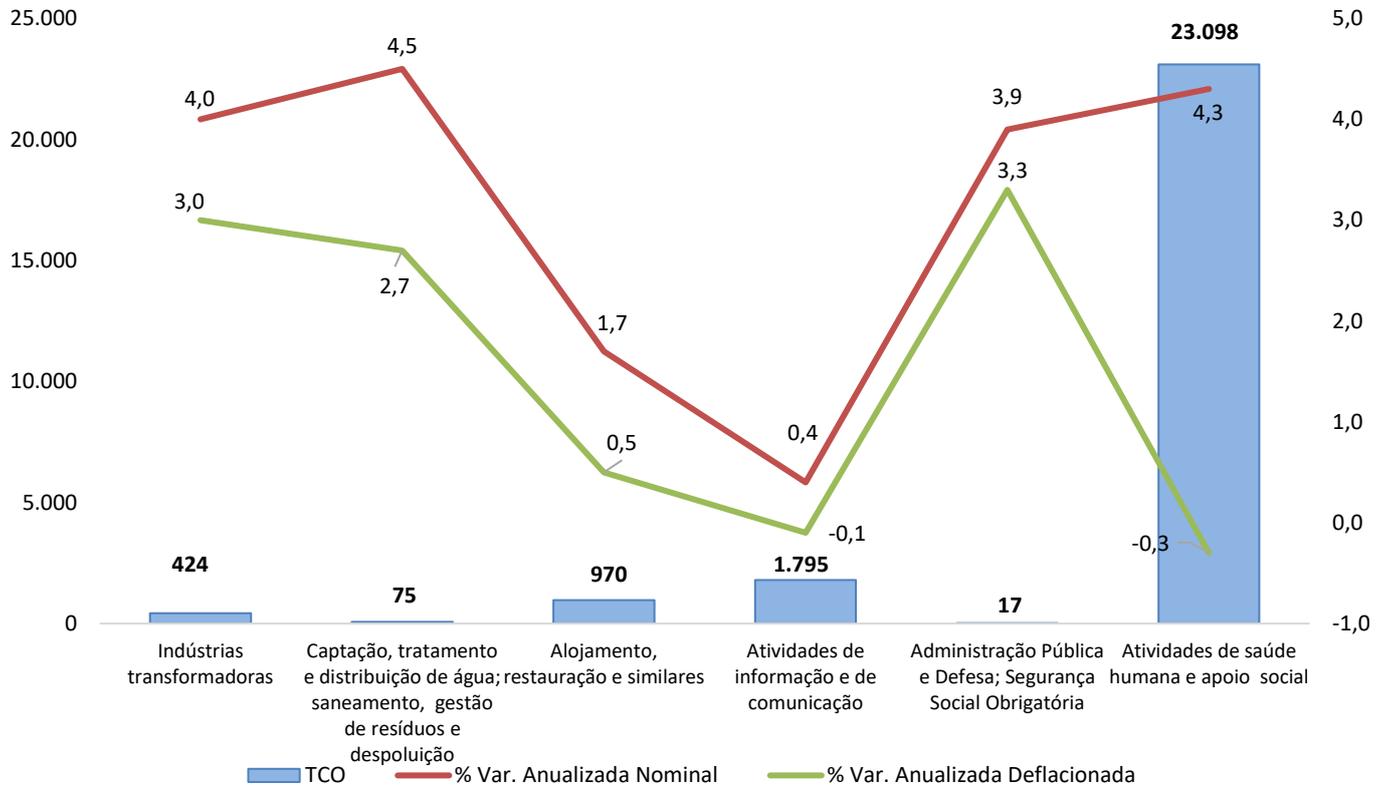
Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 14,9 meses. No setor das Indústrias transformadoras é de 23 meses, no setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição é de 10 meses, no setor do Alojamento, restauração e similares é de 41 meses, no setor das Atividades de informação e de comunicação é de 36 meses, no setor da Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória é de 94 meses e no setor das Atividades de saúde humana e apoio social é de 12 meses.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 4,3%. Estas convenções abrangeram 44,38% (23.335 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (52.579 TCO) e 88,46% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (26.379 TCO) – vide Quadro 4.

Quando se analisa a variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, verifica-se que a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 14,9 meses, e o IPC de 4,1. No entanto uma análise da variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, o IPC é de 4,6 – vide Quadros 3 e 4.

**Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados**

Continente

	2022				2021			
	dezembro		ano		dezembro		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
<b>TOTAL de IRCT</b> = (6) + (7) + (8) +(10)	<b>24</b>	<b>52.579</b>	<b>315</b>	<b>855.998</b>	<b>19</b>	<b>149.604</b>	<b>282</b>	<b>636.241</b>
<b>Total IRCT negociais (10)</b> = (4) + (5) + (9)	20	52.579	260	759.058	12	54.229	226	540.866
<b>Total Convenções Coletivas (9)</b> = (1) + (2) +(3)	<b>16</b>	<b>52.579</b>	<b>240</b>	<b>759.058</b>	<b>12</b>	<b>54.229</b>	<b>208</b>	<b>540.866</b>
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>3</b>	<b>48.757</b>	<b>97</b>	<b>695.897</b>	<b>6</b>	<b>53.924</b>	<b>79</b>	<b>482.331</b>
1ª Convenção	1	25.422	1	25.422	0	0	0	0
Revisão	<b>2</b>	<b>23.335</b>	<b>96</b>	<b>670.475</b>	<b>6</b>	<b>53.924</b>	<b>79</b>	<b>482.331</b>
Parcial	0	0	51	169.598	2	3.244	40	339.047
Com texto consolidado	1	237	23	435.631	3	35.421	16	80.325
Global	1	23.098	22	65.246	1	15.259	23	62.959
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>31</b>	<b>22.332</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>18.791</b>
1ª Convenção	0	0	4	2.212	0	0	1	370
Revisão	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>20.120</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>18.421</b>
Parcial	1	0	20	18.315	0	0	7	3.684
Com texto consolidado	0	0	3	747	0	0	3	64
Global	0	0	4	1.058	0	0	9	14.673
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>12</b>	<b>3.822</b>	<b>112</b>	<b>40.829</b>	<b>6</b>	<b>305</b>	<b>109</b>	<b>39.744</b>
1ª Convenção	1	67	12	2.121	2	31	23	3.301
Revisão	<b>11</b>	<b>3.755</b>	<b>100</b>	<b>38.708</b>	<b>4</b>	<b>274</b>	<b>86</b>	<b>36.443</b>
Parcial	9	3.493	64	28.903	1	0	57	27.913
Com texto consolidado	2	262	25	4.148	2	274	14	6.239
Global	0	0	11	5.657	1	0	15	2.291
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>18</b>	<b>-</b>
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogações (de CC+AE+AC)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Portarias (8)</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>55</b>	<b>96.940</b>	<b>7</b>	<b>95.375</b>	<b>56</b>	<b>95.375</b>
Extensão	4	-	54	-	6	-	55	-
Convenções objeto de extensão			0	-			0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	1	96.940	1	95.375	1	95.375

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		dezembro 2022									
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)			
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC	
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada		
<b>Total (*)</b>											
AE PARMALAT Portugal - Produtos Alimentares, Lda (Ag.M.) e FIEQUIMETAL	187	2019/01/01	2022/01/01	36	5,4	3,7	1,6	1,8	1,3	0,5	
AE Águas Públicas da Serra da Estrela, EMI, SA e SINTAP	75	2021/03/01	2022/01/01	10	3,7	2,2	1,5	4,5	2,7	1,8	
CC Confederação Nacional da Educação e Formação (CNEF) e a Federação Nacional dos Professores - FENPROF	25.422 a)		2022/09/01								
AE Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA e FIEQUIMETAL	711 b)	1999/01/01	2022/01/01	276							
AE Rádio e Televisão de Portugal, SA e a FE e outros	1.795	2019/01/01	2022/01/01	36	1,2	-0,4	1,6	0,4	-0,1	0,5	
AE Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Condeixa e SNBP	17	2014/02/20	2022/01/01	94	34,5	28,2	4,9	3,9	3,3	0,6	
AE Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA - INCM, SA e SINTTAV - Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual	c)	2019/01/01	2022/01/01	36	0,9	-0,7	1,6	0,3	-0,2	0,5	
AE Ecolezíria - Empresa Intermunicipal para o Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM e o STAL	67 a)		2022/12/21								
CC ANIM - Associação Nacional dos Industriais de Moagem de Trigo, Trigo, Milho e Centeio e FESAHT	237	2021/01/01	2022/01/01	12	5,7	4,3	1,3	5,7	4,3	1,3	
AC Navigator Tissue Ródão, SA e outra e FIEQUIMETAL	b)	2021/10/14	2022/01/01	3							
CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de solidariedade e FNE e outros	23.098	2021/07/01	2022/07/01	12	4,3	-0,3	4,6	4,3	-0,3	4,6	
AE Fundação INATEL e FESAHT e outro	970	2019/01/01	2022/06/01	41	5,8	1,7	4,0	1,7	0,5	1,2	
AE Fundação INATEL e SINTAP	c)	2019/01/01	2022/06/01	41	5,8	1,7	4,0	1,7	0,5	1,2	
AE Fundação INATEL e SITESE	c)	2019/01/01	2022/06/01	41	5,8	1,7	4,0	1,7	0,5	1,2	
AE The Navigator Company, SA e FETESE	c)	2022/01/01	2022/12/01	11	1,1	-4,8	6,2	1,2	-5,2	6,8	
AE Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e a FECTRANS	b)	2022/01/01									

Fonte: DGERT

Nota: \* TCO no total de IRCT Legenda: a) 1ª Convenção; b) Cálculo inviável; c) TCO já contabilizados.

**Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade**

Continente			dezembro 2022					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL (*)</b>	26.379	14,9	4,2	-0,1	4,3	3,9	-0,2	4,1
Indústrias transformadoras	424	23	5,6	4,0	1,4	4,0	3,0	0,9
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	75	10	3,7	2,2	1,5	4,5	2,7	1,8
Alojamento, restauração e similares	970	41	5,8	1,7	4,0	1,7	0,5	1,2
Atividades de informação e de comunicação	1.795	36	1,2	-0,4	1,6	0,4	-0,1	0,5
Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	17	94	34,5	28,2	4,9	3,9	3,3	0,6
Atividades de saúde humana e apoio social	23.098	12	4,3	-0,3	4,6	4,3	-0,3	4,6

Fonte: DGERT

Nota: \* Total de IRCT com alteração salarial

**Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses**

Continente		dezembro 2022		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		IPC
		Intertabelas		
		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL</b>	23.335	4,3	-0,3	4,6
Indústrias transformadoras	237	5,7	4,3	1,3
Atividades de saúde humana e apoio social	23.098	4,3	-0,3	4,6

Fonte: DGERT